



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1891 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1695 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1695/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1891/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas, 632, Herval/RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a realização de mão de obra para conserto e manutenção do Caminhão Scanner Placa BWN-2692, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através dos serviços de arrumar freios; tirar o tanque e vazamento do disco e prensa da embreagem; fazer atendimento no interior do município (Basilio), tirar diferencial do caminhão Scanner e consertar cabo de embreagem e fazer solda no chassi do caminhão.

O valor total da contratação é de R\$2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Herval, 01 de dezembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1695 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas, 632, Herval/RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a realização de mão de obra para conserto e manutenção do Caminhão Scanner Placa BWN-2692, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através dos serviços de arrumar freios, tirar o tanque e vazamento do disco e prensa da embreagem; fazer atendimento no interior do município (Basílio), tirar diferencial do caminhão Scanner e consertar cabo de embreagem e fazer solda no chassi do caminhão.

O valor total da contratação é de R\$2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Herval, 01 de dezembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Oficina do Moita
Endereço:	Padre Francisco Hilman n °600
CNPJ: () CPF: ()	32.166.632/0001-16 031.039.990-46

Descrição do Objeto:	Solicito serviço para caminhão Scanner Placa BWN-2692, que realiza serviço de carregamento de maquinários para execução do projeto de açudagem.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arrumar freios, tirar o tanque e vazamento do disco e prensa da embreagem.	01	500,00	500,00
01	Fazer atendimento no interior do município (Basilio), para tirar diferencial do caminhão Scanner e consertar cabo de embreagem.	01	1.600,00	1.600,00
01	Fazer solda no chassi do caminhão	01	750,00	750,00

Valor total da proposta:	R\$2.850,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Cauane Borges da Luz
CPF do Representante Legal	031.039.990-46
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Cauane Borges da Luz
Data:	17/10/2022
Validade da Proposta:	30 Dias

Carimbo da empresa e Assinatura

 **OFICINA MOITA**
CAUANE BORGES DA LUZ



Memorando 4.369/2022

De: Rosilene S. - SMAD-DIM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 04/11/2022 às 16:06:02

Setores envolvidos:

SMA, SMAD, SMAD-DIM

Caminhão Scanner BWN - 2692

Fonte de recurso: Livre

Solicito contratação de serviço para caminhão Scanner Placa BWN-2692

01 - Arrumar freios, tirar o tanque e vazamento do disco e prensa da embreagem

2- 01- fazer atendimento no interior do município (Basílio), para tirar diferencial do caminhão Scanner e consertar cabo de embreagem

3- 01 – fazer solda no chassi do caminhão

Justificativa: O serviço será realizado no interior do Município (Basílio), local aonde estragou, e sem condições de trafegar.

Rosilene Rodrigues da Silva
Coordenadora Depto Inspeção Municipal

Anexos:

Caminhao.pdf

Caminhao_Scania_.pdf



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 287 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1695 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1891 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas, 632, Herval/RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1695, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a para a realização de mão de obra para conserto e manutenção do Caminhão Scanner Placa BWN-2692, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através dos serviços de arrumar freios, tirar o tanque e vazamento do disco e prensa da embreagem; fazer atendimento no interior do município (Basilio), tirar diferencial do caminhão Scanner e consertar cabo de embreagem e fazer solda no chassi do caminhão.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, em parcela única, atestada através de Memorando Interno da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão - Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Cat. Econômica - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro P.J
Fonte de Recursos - Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 12 (doze) meses seguintes a execução. Os fatos



decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação do serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 01 de dezembro de 2022.

Ilido Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Cauane Borges da Luz
OFICINA MOLTA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 600
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Motta Auto Center
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, nº 540
CNPJ: () CPF: ()	24.530.086/0001-22 011.991.340-23

Descrição do Objeto:	Solicito serviço para caminhão Scanner Placa BWN-2692, que realiza serviço de carregamento de maquinários para execução do projeto de açudagem.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arrumar freios, tirar o tanque e vazamento do disco e prensa da embreagem.	01	510,00	510,00
01	Fazer atendimento no interior do município (Basilio), para tirar diferencial do caminhão Scanner e consertar cabo de embreagem.	01	1.605,00	1.605,00
01	Fazer solda no chassi do caminhão	01	753,00	753,00

Valor total da proposta:	R\$2.868,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Deivid Melo da Motta
CPF do Representante Legal	011.991.340-23
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Deivid Melo da Motta
Data:	17/10/2022
Validade da Proposta:	30 Dias

24.530.086/0001-22

Carimbo da empresa e Assinatura

Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540,
CEP 96.310-000 Gratiúba
HERVAL RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Oficina do Dione
Endereço:	Rua Padre Francisco Hillman, nº 615
CNPJ: () CPF: ()	30.660.686/0001-08

Descrição do Objeto:	Solicito serviço para caminhão Scanner Placa: BWN-2692, que realiza serviço de carregamento de maquinários para execução do projeto de açudagem.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arrumar freios, tirar o tanque e vazamento do disco e prensa da embreagem.	01	512,00	512,00
01	Fazer atendimento no interior do município (Basilio), para tirar diferencial do caminhão Scanner e consertar cabo de embreagem.	01	1.610,00	1.610,00
01	Fazer solda no chassi do caminhão	01	755,00	755,00

Valor total da proposta:	R\$2.877,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Dione Lopes Coelho
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Dione Lopes Coelho
Data:	17/10/2022
Validade da Proposta:	30 Dias

Carimbo da empresa e Assinatura

30.660.686/0001-08

DIONE LOPES COELHO

2.147.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1095 /2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas, 632, Herval/RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a realização de mão de obra para conserto e manutenção do Caminhão Scanner Placa BWN-2692, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através dos serviços de arrumar freios, tirar o tanque e vazamento do disco e prensa da embreagem; fazer atendimento no interior do município (Basillo), tirar diferencial do caminhão Scanner e consertar cabo de embreagem e fazer solda no chassi do caminhão.

O valor total da contratação é de R\$2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicito contratação de serviço para caminhão Scanner Placa BWN-2692

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- 01 - Arrumar feios, tirar o tanque e vazamento do disco e prensa da embreagem
- 2- 01- fazer atendimento no interior do município (Basilio), para tirar diferencial do caminhão Scanner e consertar cabo de embreagem
- 3- 01 – fazersolda no chassis do caminhão

3 – JUSTIFICATIVA

O serviço será realizado no interior do Município (Basilio), local aonde estragou, e sem condições de trafegar.

4 – Dotação ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Agricultura de Desenvolvimento

Fonte de Recurso: Livre

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- O serviço será realizado no interior do Município (Basilio)
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 12 meses a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.850,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Itamar das Neves Pereira

DATA: 04/11/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Rosilene Rodrigues da Silva
Coord. Depto. Inspeção Municipal

